

Ministério da Saúde

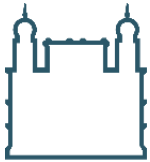
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO I
INSTITUTO CARLOS CHAGAS – ICC/FIOCRUZ
PREGÃO SISPP Nº 39/2017
(Processo Administrativo n.º25028.000039/2017-04**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **jalecos 100% algodão para laboratórios** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

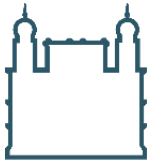
Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
1	1	Jaleco uniforme longo, tamanho P , 100% algodão (brim pesado), na cor branca, sistema de fechamento em toda a extensão, deslocado para direita, com 10 (dez) botões de pressão em metal antiferrugem, mangas longas de 62cm com punho e sistema de fechamento com 2 (dois) botões de pressão em metal antiferrugem. Comprimento 7/8 avos, com aproximadamente 102cm de busto, 88cm de cintura e 104cm de quadril, comprimento 102cm. Dois bolsos na parte frontal na altura do quadril, tamanho 17cm x 17cm e um bolso na parte superior, lado direito, tamanho 15cm x 15cm, com bordado contendo o logotipo e nome da Instituição nas cores originais, conforme modelo e cores em anexo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico	108650	Unidade	45	R\$38,87	R\$1749,15



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

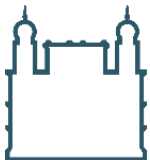
		individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.					
	2	Jaleco uniforme longo, tamanho M , 100% algodão (brim pesado), na cor branca, sistema de fechamento em toda a extensão, deslocado para direita, com 10 (dez) botões de pressão em metal antiferrugem, mangas longas de 63cm com punho e sistema de fechamento com 2 (dois) botões de pressão em metal antiferrugem. Comprimento 7/8 avos, com aproximadamente 106cm de busto, 94cm de cintura e 108cm de quadril, comprimento 104cm. Dois bolsos na parte frontal na altura do quadril, tamanho 17cm x 17cm e um bolso na parte superior, lado direito, tamanho 15cm x 15cm, com bordado contendo o logotipo e nome da Instituição nas cores originais, conforme modelo e cores em anexo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	108650	Unidade	35	R\$38,87	R\$1.360,45
	3	Jaleco uniforme longo, tamanho G , 100% algodão (brim pesado), na cor branca, sistema de fechamento em toda a extensão, deslocado para direita, com 10 (dez) botões de pressão em metal antiferrugem, mangas longas de 64cm com punho e sistema de fechamento com 2 (dois) botões de pressão em metal antiferrugem. Comprimento 7/8 avos, com aproximadamente	108650	Unidade	10	R\$38,87	R\$388,70



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

	<p>106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, comprimento 106cm. Dois bolsos na parte frontal na altura do quadril, tamanho 17cm x 17cm e um bolso na parte superior, lado direito, tamanho 15cm x 15cm, com bordado contendo o logotipo e nome da Instituição nas cores originais, conforme modelo e cores em anexo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.</p>					
4	<p>Jaleco uniforme longo, tamanho GG, 100% algodão (brim pesado), na cor branca, sistema de fechamento em toda a extensão, deslocado para direita, com 10 (dez) botões de pressão em metal antiferrugem, mangas longas de 65cm com punho e sistema de fechamento com 2 (dois) botões de pressão em metal antiferrugem. Comprimento 7/8 avos, com aproximadamente 112cm de busto, 108cm de cintura e 118cm de quadril, comprimento 114cm. Dois bolsos na parte frontal na altura do quadril, tamanho 17cm x 17cm e um bolso na parte superior, lado direito, tamanho 15cm x 15cm, com bordado contendo o logotipo e nome da Instituição nas cores originais, conforme modelo e cores em anexo. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser</p>	108650	Unidade	10	R\$38,87	R\$388,70



		acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.					
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

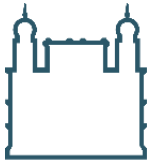
- 2.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) que deve ser utilizado pelos colaboradores da área técnica com o objetivo de proteção contra acidentes de trabalho e na prevenção contra agentes infecciosos e químicos
- 2.2. A Administração esclarece que o objeto deste certame, aquisição de jalecos para 100% algodão para laboratórios, deve ser realizada de forma global, já que se torna mais vantajoso do ponto de vista dos princípios da economicidade, da eficiência e da padronização. Nesse ponto, as vantagens seriam a padronização dos jalecos e por se tratar de um produto customizado de pequena quantidade solicitada, a contratação de uma única empresa promoverá também economia em escala e maior interesse das empresas na participação da licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. **Conforme art.1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002, o objeto contratado pela Administração é de natureza comum.**

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de **90 dias**, contados da solicitação do Instituto Carlos Chagas, em remessa única, nos seguintes endereço **Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR, CEP 81350-010. O agendamento para entrega deverá ser realizado através dos telefones (41) 3316-3230 / (41) 3316-3245.**
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

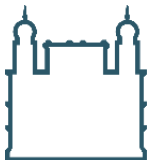
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

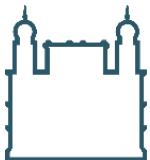
- 7.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

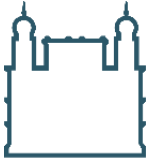
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de **0,05% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

- 10.3.1. multa compensatória de **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Curitiba 15 de setembro de 2017

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável